



LEI N.º 10.093, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 754.326,42, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA	
02-DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO - DMI	
15-URBANISMO	
452-SERVIÇOS URBANOS	
0002-Gestão do Poder Executivo	
1284-Termo de Cooperação Técnica nº 056/2023 - PROCEL-ENBP	
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....	R\$ 585.635,71
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....	R\$ 168.690,71
TOTAL.....	R\$ 754.326,42

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.5.1.00.0.1.02.00.00 - Transferência Termo Coop 056/2023 PROCEL-ENBP para Projetos de Iluminação Pública-0703, Rec. 0703 - Outras Transf Convênios Instr Congêneres outras Entidades, no valor de R\$ 754.326,42.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Santo Antônio da Patrulha, 30 de abril de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças